

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA
FAMILIAR
Nº 001/2025**

PROCESSO Nº 5621/2025

DATA: 16/04/2025 até o dia 08/05/2025

HORÁRIO: das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas

**LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Av. Baltazar Cardoso
Ribeiro, nº 555 – Jardim Sol De Verão – CEP: 75.160-000, Campo Limpo de Goiás.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS AOS ALUNOS DA
ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO PEDRO DA SILVEIRA E CEMEI
TEREZINHA GERMANO MARTINS, PARA O PERÍODO LETIVO DE 2025,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

O Fundo Municipal de Educação de Campo Limpo de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.703.366/0001-00, vem através de sua Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do **Processo nº 5621/2025**, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, torna público que realizará Chamada Pública para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural**, destinados ao atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, para o período letivo de 2025, através da Secretaria Municipal de Educação, **a partir do dia 16/04/2025 até o dia 08/05/2025, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Baltazar Cardoso Ribeiro, nº 555 – Jardim Sol De Verão – CEP: 75.160-000, Campo Limpo de Goiás.

1 - OBJETO

O objeto do presente pedido é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural, destinados aos alunos da escola municipal Alfredo Pedro da Silveira e CEMEI Terezinha Germano Martins, para o período letivo de 2025, através da secretaria municipal de educação, conforme especificações abaixo:

1.2. Todos os produtos que possuírem rótulos deverão mencionar o prazo de validade e fabricação.

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de Proposta de Preços. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Chamada Pública na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

Aquisição do edital poderá ser realizada no Departamento de Licitação do Governo Municipal de Campo Limpo ou ainda no site oficial do município <https://campolimpodegoias.go.gov.br/> , e/ou solicitado pelo e-mail licitacaopmcl@outlook.com.

3 - FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE

As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 09.01.12.361.1204.2068.3.3.90.30- Ficha 0277, Fonte 115, PNAE- Alimentação Escolar do Ensino Fundamental;

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

09.01.12.365.1203.2193.3.390.30- Ficha 0287, Fonte 115, PNAE- Alimentação Escolar nas Creches;

09.01.12.365.1205.2194.3.3.90.30. Ficha 0289 Fonte 115, PNAE- Alimentação Escolar no Pré-Escolar;

4 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – Envelope nº 001

DESCRIÇÃO NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

(para todos os fornecedores e grupos)

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com a Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope “lacrado/fechado” com os seguintes dizeres:

“A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS - GOIÁS

**CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025- “DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO”**

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO e E-MAIL”

4.1 - ENVELOPE N.º 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

V - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

OBS.: Os agricultores familiares fornecedores individuais ou organizados em grupos informais e detentores de DAP física poderão contar com uma Entidade Articuladora (conforme definição do MDA) que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda.

- Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultada à Entidade Executora a **abertura de prazo para a regularização da documentação.**

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

- A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em **sessão pública e registrada em ata**, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

4.2 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

- Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultada à Entidade Executora a **abertura de prazo para a regularização da documentação**.
- A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em **sessão pública e registrada em ata**, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

4.3 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

5 - PROJETO DE VENDAS (para todos os fornecedores e grupos)

Os documentos referentes ao projeto de vendas deverão ser entregues em envelope “lacrado/fechado” com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 002- PROJETO DE VENDA

DESCRIÇÃO NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE

“A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS - GOIÁS

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025

“PROJETO DE VENDA”

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO e E-MAIL”

5.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III.

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 (três) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

6 - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diariamente, nas Unidades Escolares (endereços constantes do termo de referência) conforme a necessidade de cada unidade, durante o período letivo de 2025, no horário compreendido entre 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, de acordo com o cardápio, na qual se atestará o seu recebimento.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

7 - PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos dos produtos da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como consequência do fornecimento para a Alimentação Escolar do Governo Municipal de Indiará, corresponderá ao documento fiscal emitido a cada entrega.

7.2. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais no prazo de até 15(quinze) dias após a entrega do produto no mês corrente, por cheque nominal, depósito bancário ou transferência bancária, contados da data de atestação do recebimento do produto pelo setor competente, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento;

7.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas;

7.4. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado no Contrato;

7.5. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

8 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

8.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

8.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização previstos neste edital.

09 - RESULTADO

09.1. O Governo Municipal de Campo Limpo após o julgamento e classificação, dará ampla publicidade ao resultado da presente Chamada Pública nº 001/2025. Caso não tenha recebido nenhum Projeto de Venda, deverá ser realizada outra Chamada Pública, ampliando a divulgação para o âmbito da região, território rural, estado e país.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sala do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás, sito a Av. Baltazar Cardoso Ribeiro, nº 555 – Jardim Sol De Verão – CEP: 75.160-000, Campo Limpo de Goiás das 08:00 as 17:00hs, ou ainda através do sitio <https://campolimpodegoias.go.gov.br/>, e/ou pelo e-mail licitacaopmcl@outlook.com.

11.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarente mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarente mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

12. FORO

12.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente ao Foro da Comarca de Jandaia, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes, excluído qualquer outro.

Campo Limpo de Goiás, aos 14 de abril de 2025.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Agente de Contratação

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios (Agricultura Familiar) para atender a manutenção da merenda escolar das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme itens abaixo:

1.1 VALORES REFERÊNCIAS: Foi realizado cotação no CEASA- Central de Abastecimento de Goiás e em seguida a Secretaria de Educação apresentou os valores ao conselho Municipal de Educação e aos Agricultores do Município, conforme ata datada do dia 17/02/2025 em anexo nos autos.

ITEM	PRODUTO	UNI	QTD	V. UNI	V. TOTAL
1	ALHO NACIONAL Produto de 1º qualidade, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	250	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00
2	ABOBORAVERDE Produto de 1º qualidade, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	550	R\$ 3,50	R\$ 1.925,00
3	ALFACE Fresca de primeira qualidade do tipo crespa ou americana. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material	UNID	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
4	BANANA DA TERRA Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do	KG	550	R\$ 5,33	R\$ 2.931,50
5	BATATA DOCE Produto de 1º qualidade, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	550	R\$ 1,66	R\$ 913,00
6	BETERRABA Produto de 1º qualidade, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos	KG	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

	e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.				
7	BROCOLIS Produto de 1º qualidade, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	UNID	300	R\$ 8,33	R\$ 2.499,00
8	CEBOLINHA VERDE de primeira, molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, 12/78 do CNNPA. Ótima Produto sujeito a verificação no ato da entrega. qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	MAÇO	500	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
9	CHUCHU porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permitas suportar a manipulação, o conservação em condições adequadas para o transporte e não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, produto suheito a verificação no ato da entrega.	kg	650	R\$ 4,54	R\$ 2.951,00
10	COUVE FLOR Produto de 1º qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas produto sujeito a verificação no ato da entrega.	UNID	600	R\$ 3,88	R\$ 2.328,00
11	COUVE FOLHA com folhas integra, de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos	MAÇO	600	R\$ 3,33	R\$ 1.998,00

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

	murchas, com firmes, sem folhas escuras ou grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas produto sujeito a verificação no ato da entrega.				
12	MILHO VERDE Ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isenta de sujidades, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvida, Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	UNID	2600	R\$ 1,00	R\$ 2.600,00
13	REPOLHO VERDE Produto de 1º qualidade, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	600	R\$ 1,66	R\$ 996,00
14	SALSA Produto de 1º qualidade, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
15	VAGEM Produto de 1º qualidade, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	330	R\$ 7,69	R\$ 2.537,70
					R\$ 34.979,20

Valor Total Estimado: R\$: 34.979,20 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos)

2. DISPOSIÇÕES SOBRE MODO DE EMBALAGEM E ENTREGA DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E DEFINIÇÃO DE PREÇOS.

2.1. Os produtos manipulados dessa pauta de compras deverão ser entregues em embalagem íntegra e conter no rótulo, as seguintes informações: PRAZO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, PESO E SELO DE INSPEÇÃO;

2.2. Os produtos de origem animal e/ou processados deverão constar em embalagem de acordo com a legislação, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega;

2.3. TRANSPORTADOS EM VEÍCULOS FECHADOS E REFRIGERADOS, MANTENDO OS TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SER TRANSPORTADOS EM VEÍCULOS ADEQUADOS E EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS, E ALIMENTOS DEVERÁ ESTAR EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE;

2.4. A quantidade de gêneros a ser adquirida é estimada com base nos cardápios elaborados pela equipe de Nutricionistas da SEECT-PB e informações repassadas pelos gestores escolares.

2.5 - A definição dos preços, observou o art. 31, parágrafo 1º da Resolução nº 06/2020. Assim sendo, para preço de referência utilizar-se-á 3 (três) pesquisas de preços, levantados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. FONTE DE RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta da seguinte dotação orçamentária. Fonte: 115 - dest 51 PNAE (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

Ficha 277 ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA 287 CRECHE

FICHA 289 PRÉ-ESCOLA

DE ACORDO COM A DECLARAÇÃO DO CONTROLE INTERNO EM ANEXO.

4. DA PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA.

4.1- Considerando que o valor total de repasse do FNDE, para a Unidade de Ensino é inferior ao valor determinado no art. 37, da resolução FNDE nº 06/2020, a Comissão de Chamada Pública receberá propostas das organizações com DAP Física e Jurídica (Grupos Formais) para aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e de suas organizações que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, seus Anexos e a legislação em vigor.

4.2- Não poderão participar da presente Chamada Pública:

4.3- Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certamente, ou não apresentarem os documentos para habilitação do Projeto de Venda que se enquadre dentre as modalidades contidas no art. 36 da Resolução nº 06/2020 do FNDE.

4.4- Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/2021;

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

4.5 - As cooperativas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas idôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Públicas Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.6 - Estrangeiros que não funcionem no País.

4.7- O servidor público de qualquer órgão promotor da presente Chamada Pública, bem com o a empresa da qual o servidor seja gerente, administrativo, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.8- A participação na Chamada Pública implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.

4.9- Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, desde que prevista em edital.

4.10- Os Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações interessados deverão apresentar no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da publicação do edital, 02 (dois) envelopes lacrados (SEPARADOS), ENVELOPE 01 (documentação de habilitação). ENVELOPE 02 – (Apresentação do Projeto de vendas), que deverão ser entregues na recepção da Comissão de Chamada Pública, destinada a proceder a realização da Chamada Pública, que funciona no prédio da prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás.

5. LOCAL E PERIODICIDADE DO PRODUTO A SER ENTREGUE

5.1- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas escolas (ANEXO II) obedecendo todos os padrões necessários de qualidade.

5.2- A entrega dos gêneros alimentícios será na semana seguinte após o recebimento das Ordens de Compra, expedida pela Unidade Executora (UEX), que ficará responsável pelas emissões das Ordens de Compra (O.C), respeitando a vigência do contrato; O contrato terá vigência até o último dia letivo, exercício 2025.

5.3 O recebimento dos produtos será atestado através de Termo de Recebimento firmado pelo diretor da respectiva Unidade Executora e fornecedor, conforme Resolução FNDE nº06/2020.

5.4 O quantitativo das escolas poderá ser reajustado nos contratos, pelo gestor escolar, durante o exercício letivo, após o fim do processo.

6- CONTROLE DE QUALIDADE NA ENTREGA DOS PRODUTOS

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

6.1 O produto que não corresponder às exigências deste edital, não será recebido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo máximo de 01 (um) dia, após a notificação da UEx.

6.2 Ficará reservado às Unidades Executoras (UEx) solicitar o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da Agricultura Familiar, sempre que julgar necessário.

6.3 Na ausência de algum gênero alimentício pelo Agricultor Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, os mesmos deverão substituí-los por produto de igual ou superior valor e/ou qualidade declarada.

7 PAGAMENTO

7.4 O pagamento será efetuado em parcelas mensais, após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa dos produtos (em duas vias), onde conste o atesto de recebimento do setor competente.

7.5 Quando se tratar de Unidades Executoras que possuem recursos reprogramados em conta, do PNAE, o pagamento será por meio de Transferência Eletrônica.

7.6 O fornecedor receberá pagamento exclusivamente de acordo com os itens, preços e quantidades entregues nas Unidades Escolares.

8 PENALIDADES

8.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido na Chamada Pública, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e impedido de contratar com a Administração Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

Campo Limpo de Goiás, 19 de fevereiro de 2025

EVA SOCORRO DA SILVA AZEVEDO
Sec. Municipal de Educação e Cultura

~

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

ANEXO II- ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Aquisição de produtos alimentícios (Agricultura Familiar) com os recursos do Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE) trará muitos benefícios para os alunos matriculados nas Unidades Escolares do Município de Campo Limpo de Goiás.

A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado. O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação para atender a manutenção da merenda escolar das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Conforme a Lei 11.947/2009, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar.

Além disso, aquisição de alimentos dessa natureza, Agricultura Familiar, favorecerá o mercado local do Município.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, nos termos da Lei 11.949/2009 e da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, para os alunos matriculados nas Unidades Escolares do Município de Campo Limpo de Goiás.

Portanto, a nutrição adequada, equilibrada e diversificada é essencial para o bom rendimento escolar dos alunos.

A variedade e a forma de preparo são fatores cruciais para o auxílio no preparo físico e interfere positivamente na compreensão, raciocínio e memorização dos alunos.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Função	Responsável
Secretaria/Fundo Municipal de Educação	Secretária Municipal	Eva Socorro da Silva Azevedo

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	PRODUTO	UNI	QTD	V. UNI	V. TOTAL
1	ALHO NACIONAL Produto de 1º qualidade, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	250	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00
2	ABOBORAVERDE Produto de 1º qualidade, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e	kg	550	R\$ 3,50	R\$ 1.925,00

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

	mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.				
3	ALFACE Fresca de primeira qualidade do tipo crespa ou americana. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material	UNID	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
4	BANANA DA TERRA Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do	KG	550	R\$ 5,33	R\$ 2.931,50
5	BATATA DOCE Produto de 1º qualidade, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	550	R\$ 1,66	R\$ 913,00
6	BETERRABA Produto de 1º qualidade, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
7	BROCOLIS Produto de 1º qualidade, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	UNID	300	R\$ 8,33	R\$ 2.499,00
8	CEBOLINHA VERDE de primeira, molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, 12/78 do CNNPA. Ótima Produto sujeito a verificação no ato da entrega. qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	MAÇO	500	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
9	CHUCHU porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permitasuportar a	kg	650	R\$ 4,54	R\$ 2.951,00

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

	manipulação, o conservação em condições adequadas para o transporte e não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, produto sujeito a verificação no ato da entrega.				
10	COUVE FLOR Produto de 1º qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas produto sujeito a verificação no ato da entrega.	UNID	600	R\$ 3,88	R\$ 2.328,00
11	COUVE FOLHA com folhas integra, de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos murchas, com firmes, sem folhas escuras ou grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas produto sujeito a verificação no ato da entrega.	MAÇO	600	R\$ 3,33	R\$ 1.998,00
12	MILHO VERDE Ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isenta de sujidades, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvida, Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	UNID	2600	R\$ 1,00	R\$ 2.600,00
13	REPOLHO VERDE Produto de 1º qualidade, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	600	R\$ 1,66	R\$ 996,00
14	SALSA Produto de 1º qualidade, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas. Produto sujeito a	KG	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

	verificação no ato da entrega.				
15	VAGEM Produto de 1º qualidade, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	330	R\$ 7,69	R\$ 2.537,70
					R\$ 34.979,20

Valor Total Estimado: R\$: 34.979,20 (TRINTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, empreendedor familiar rural, pode ser realizada por meio da Chamada pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório.

6- BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Oferta da alimentação escolar saldável e adequada
Apoio ao desenvolvimento sustentável
Contribuir para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial
Contribuir para a aprendizagem e o rendimento do aluno
Oferecer um complemento às refeições durante o período letivo.

7- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada, deverá obedecer integralmente às disposições do Código da Vigilância sanitária, das Instruções de Serviço do PNAE - suas alterações, e das Resoluções da ANVISA e demais normas vigentes:

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua própria proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, procedência e prazo de validade.

A contratada deverá prestar todos esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados com as características dos produtos fornecidos>

A contratada se obriga a entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades;

A contratada e obrigada a pagar todos os tributos fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornece nota fiscal aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão -de -obra dos produtos, transporte até o local da entrega que é o depósito da merenda escolar. Localizado em cada unidade escolar.

A licitação/contrato deverá ter duração nos termos do calendário letivo anual estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

Em caso de recusa do material, contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de 24 horas, contados a partir da comunicação de recusa, ficando todos custos decorrentes da substituição do produto;

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão de planejamento, contida no Plano anual de contratação, Lei Orçamentária Anual, etc.

A aquisição tem como objetivo, suprir a necessidade da elaboração da merenda escolar.

A demanda tem como base os alunos matriculados no ano de 2025.

8- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

As compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas que se comprovarem técnica e economicamente viáveis, pois não tem como receber os produtos de uma só vez, devido os locais de armazenamento, também, porque não é o objetivo principal da Chamada Pública, pelo contrário, é receber produtos fresco e de qualidade, sem conservantes.

A compra dos produtos é economicamente viável em sua divisão, evitando assim desperdícios, que podem ocorrer por motivos de paralisação, falta energia ou outra força maior, que atrapalhe o andamento normal do processo.

Os itens serão comprados parceladamente, de forma mensal ou semanal, de acordo com a disponibilidade financeira, através da ordem de compra, dando prazo razoável para que o fornecedor possa fazer a entrega no Município.

9- RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Só será aceito o recebimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- **Identificação do produto;**
- **Embalagem original e intacta,**
- **Data de validade,**
- **Peso líquido.**
- **Produto fresco.**

Fica assegurada a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecimento, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em 24 horas.

Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação de sanções previstas neste termo.

10- RESULTADOS PRETENDIDOS

A alimentação constitui uma das necessidades fundamentais para o homem. Além das implicações fisiológicas, envolve os aspectos sociais, psicológicos e econômicos. Logo, essa compra refere-se a uma missão educativa e social. Visando oferecer uma refeição adequada do ponto de vista nutricional. Desta maneira, essa comprar tem por objetivo oferecer ao aluno, por meio de ação afetiva, um importante instrumento de satisfação de uma necessidade básica e de real função acadêmico-social, o qual vem de forma completa contribuir para seu melhor desempenho e formação integral, bem como diminuir a evasão escolar.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de macro nutrientes, micronutrientes, fibras e de outros componentes com prioridades funcionais, as frutas e hortaliças tem baixa densidade energética, o que oferece a manutenção saudável do peso corporal.

O planejamento do cardápio feito com base no atendimento da alimentação escolar básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Além disso, a oferta de frutas e verduras está de acordo com o artigo 18 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, que em §1º que as unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial, os cardápios devem ofertar, obrigatoriedade, no mínimo 280g/estudantes/semana de frutas, legumes e verduras. Além disso, o § 2º que estabelece que as unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 529 g/estudantes/semana de frutas, legumes e verduras.

11- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de contratar agricultor rural para o fornecimento de gêneros alimentícios da **Agricultura Familiar para** a alimentação escolar das Unidades Escolares do Município de Campo Limpo de Goiás.

Este Estudo Técnico Preliminar está de acordo com a legislação vigente, diante de todos as descrições, mencionadas nesse documento, sobre o direito a receber alimentação escolar gratuita e de boa qualidade, que assegure a integridade física, moral e intelectual do educando, nesse sentido, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campo Limpo de Goiás.

O presente estudo técnico preliminar foi elaborado pela equipe:

Campo Limpo de Goiás, 19 de fevereiro de 2025

WEVERLIN ROBERTO SOUZA
Departamento de Compras

AMANDA GABRIELLA SILVA CUNHA
Nutricionista

EVA DA SOCORRO DA SILVA AZEVEDO

Sec. Municipal de Educação e Cultura

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

ANEXO III
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone				7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

6. Nome do representante e e-mail					7. CPF	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

ANEXO IV
MINUTA CONTRATO Nº / _____

Contrato n.º _____ / _____ que celebram o GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar/PNAE, sob as condições a seguir descritas:

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF nº 44.703.366/0001-00**, neste ato representado pela Gestora Municipal **EVA SOCORRO DA SILVA AZEVEDO**, brasileira, portadora do RG nº ----- e CPF nº -----, residente e domiciliada nesta cidade e a **CREDENCIANTE**, e a empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º _____ com sede/endereço na _____, Estado de xx, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF n.º _____, portador do RG n.º _____ residente e domiciliado na Rua _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, mediante as seguintes Cláusulas e condições, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5621/2025**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição **de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural, destinados aos alunos da escola municipal Alfredo Pedro da Silveira e CEMEI Terezinha Germano Martins, para o período letivo de 2025, através da secretaria municipal de educação.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ – PNAE.

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º001/2024-RETIFICADO, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/21 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Anápolis-GO para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, AOS _____ DIAS DO MÊS DE _____ DE 2025.

CONTRATANTE:

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº _____

AGRICULTORES FAMILIARES – FORMAL
CONTRATADO

AGRICULTORES FAMILIARES - INFORMAL
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: